



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 12 de julho de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº921 Ticket: 92100

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :
Protocolo: nº 33.880
Assunto: Alvará de Licença e funcionamento para barraca de churros, crepe suíço, maçã do amor, morangos e sorvetes.
Requerente: Luciano Benedito Ramos
Deferido em: 11/07/2017, o comercio de alimentos e bebidas deverá ser na Praça José Inácio Diniz sentido Rua: Luiz Opúsculo.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de julho de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :
Protocolo: nº 33.901
Assunto: Autorização para Sepultamento
Requerente: Luana de Cassia Paulo Faria
Deferido em: 11/07/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de julho de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :
Protocolo: nº 33.900
Assunto: Autorização para Sepultamento
Requerente: Maria Donizete da Silva
Deferido em: 11/07/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de julho de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :
Protocolo: nº 33.902
Assunto: Autorização para Sepultamento
Requerente: Carlos Henrique Conesa
Deferido em: 11/07/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de julho de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

“2º ATA DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº. 00047/2017, CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2017.”

No dia onze de julho de dois mil e dezessete, as nove horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situado à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 4705/17, sob a presidência da Senhora Joelma Aparecida dos Santos, presentes a vice presidente Regiane Mianti de Lima e membro Henrique Eduardo Mariotti para continuidade da análise dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA nº. 00001/2017, objetivando a Concessão de direito real de uso, a título oneroso sobre bem imóvel de 625,68m² de construção e uma construção secundária com área de 68,09m² em um terreno de aproximadamente 3.780m², de propriedade do Município, localizado na área industrial, na estrada Sebastião Luiz, nº1495, Jardim dos Ipês, conforme termo de referência a qual teve a abertura do envelope de habilitação na data de seis de julho de dois mil e dezessete e sendo suspensa a sessão conforme cláusula 10.6.4 do edital, para análise do balanço patrimonial, o qual foi apresentado com autenticação em cartório. Na presente sessão não houve representante da empresa licitante SERRALHERIA ALVES PINHAL LTDA - ME, CPF/CNPJ 14.554.816/0001-71, em análise da cláusula 8.5.4.4 do edital que fala "por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento", foi pesquisado em relação outro órgão equivalente e constatou-se que: o art. 1.150 da Lei nº10.406 de dez de janeiro de dois mil e dois, Institui o Código Civil, apresenta o seguinte texto "O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária." No art. 12 da Instrução Normativa DREI nº11 (Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração) de cinco de dezembro de dois mil e treze, diz o seguinte "Lavrados os Termos de Abertura e de Encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial de lei, deverão ser submetidos à autenticação pela Junta Comercial [...]". Ainda no art. 3º, inciso II da Lei 8.934 de dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e quatro traz o seguinte texto "Os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (Sinrem), composto pelos seguintes órgãos: [...] II - as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções executora e administradora dos serviços de registro. Diante da análise do edital foi constatado que a empresa não atendeu a nenhuma das possibilidades expostas nas cláusulas 8.5.4.1; 8.5.4.2; 8.5.4.3; 8.5.4.4 e 8.5.4.5 do edital e ainda com base na Lei nº10.406/2002, na Lei 8.934/1994, no Instrução Normativa nº 11/2013 a Comissão Permanente de Licitação declarou que a empresa participante SERRALHERIA ALVES PINHAL LTDA - ME, CPF/CNPJ 14.554.816/0001-71, não atendeu os requisitos para habilitação, sendo então inabilitada. De acordo com a cláusula 9.7 do edital "Se Todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas comerciais forem



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 12 de julho de 2017. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº921 Ticket: 92100

desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam as exigências estabelecidas neste edital, na forma do §3º do art.48 da lei federal 8.666/93." A Comissão Permanente de Licitação decidiu fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, e ainda a apresentação de recurso em cinco dias úteis conforme a lei 8.666/93, sendo a nova data para apresentação de documentação no dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezessete. O envelope de proposta comercial ficará devidamente lacrados e inviolados em poder da Presidente da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, encerrando esta sessão as dez horas e vinte trinta minutos, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela comissão e representantes presentes.

Joelma Aparecida dos Santos Regiane Mianti de Lima
Presidente da CPL Vice- Presidente da CPL

Henrique Eduardo Mariotti
Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

Portaria nº 4.791, de 11 de julho de 2017.

“Nomeia Comissão de recebimento de material, na forma prevista no artigo 15, § 8º, da Lei 8.666/1993, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com ao RT. 33, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/1993, os servidores abaixo nomeados:

- I – Silvana Izidoro Luiz – MASP 14.214
- II – Humberto Cezar Esperança – MASP: 14.094
- III – Vanusa Aparecida de Souza Brentegani – MASP 14.228

Art. 2º Os servidores nomeados no art.1º deverão:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar, quando necessário, à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo, com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 3.833/2014 e 4.173/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 julho de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.